



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.301/96., de 07 de Agosto de 1996.

CONCEDE SUBVENÇÃO PARA A FESTA
DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, E
REALIZADA NESTA CIDADE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA'
e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma Subvenção para a Festa do Sagrado Coração de Jesus, da comunidade do Bairro de Salgadinho, em Patos-PB., no período de 01 à 03 de agosto, do ano de 1996, no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Fica, ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, da ordem de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB., em 07 de agosto de 1996.

DR. ANTONIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA

DR. ANTONIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA

= Prefeito Constitucional =